JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de AGUAÍ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado conformidade com a MP garantindo autenticidade, integridade. Eletronicamente em nº 2.200-2, de 2001, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.863-230 - Aguaí-SP
Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899

Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Dados: 2022.12.06 18:24:47 -03'00'

CLÉBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

LEI Nº 3.290, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) APARELHO DE GINÁSTICA ADAPTADO AO USO EXCLUSIVO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NAS ACADEMIAS AO AR LIVRE EM PARQUES E LOCAIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE AGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Havendo nova instalação/construção ou revitalização de academias ao ar livre, em locais públicos do Município de Aguaí, deverá ser instalado no mínimo 01 (um) aparelho de ginástica hídrico adaptado às pessoas com deficiência.

Art. 2°. São finalidades das Academias ao Ar Livre Adaptadas às Pessoas com Deficiências:

I- estimular a prática de exercício físico regular para pessoas com deficiências;

II- desenvolver e estimular espaços de inclusão social;

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

III-executar ações, eventos e campanhas voltadas a saúde e bons hábitos dessa parcela da população;

IV-Incluir a atividade física regular como fator importante ao desenvolvimento de políticas de saúde.

Art. 3°. Esta norma será aplicada de forma gradativa nas praças e parques municipais quando diante de reforma, revitalização e em todas as novas construções destes espaços.

Art. 4°. Os espaços que serão instalados os equipamentos de ginastica devem oferecer acessibilidade na estrutura, garantindo o livre acesso de todas as pessoas (universalidade), com ou sem deficiência, obedecendo aos Padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 5°. As academias ao ar livre instaladas em locais públicos e locais privados de uso público que receberem aparelhos de ginasticas adaptados ao uso exclusivo por pessoas com deficiência devem conter placas de informação quanto à existência do equipamento, bem como informando o uso adequado do mesmo.

Art. 6º. A execução da presente correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 06 de Dezembro de 2022, 133º Ano de Fundação e 77º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Seis Dias do Mês de Dezembro do Ano Dois Mil e Vinte e Dois.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS

CHEFE DE GABINETE

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

LEI Nº 3.291, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"FICA INSTITUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AGUAÍ, A SEMANA MUNICIPAL DO EMPREGO".

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Aguaí a Semana Municipal do Emprego, com objetivo de promover orientações sobre emprego e mercado de trabalho aos cidadãos aguaianos, sobretudo aos desempregados e sem experiência profissional.

Art. 2º A Semana Municipal de Emprego passa a ser comemorada a partir do dia 1º de maio, e tem por objetivo realizar as seguintes ações:

I - promover palestras, cursos e orientações sobre emprego, gerando assim estimulo e esperança na população aguaiana, sobretudo os desempregados;

II - carteira de trabalho, ensinar como tirar a primeira via e a importância do registro profissional, possibilitando encontrar a trajetória trabalhista;

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

III - noções de empreendedorismo, ensinando e ajudando desenvolver criatividade, capacidade de organização, planejamento e liderança, responsabilidade, habilidade de trabalhar em equipe, visão de futuro;

IV - elaboração de currículo, ensinar a estruturação e estratégias com introdução, objetivo, qualidades, experiência, formação.

Art. 3º Outras medidas efetivas podem ser tomadas a critério do Poder Executivo Municipal para a concretização da Semana Municipal do Emprego.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 06 de Dezembro de 2022, 133º Ano de Fundação e 77º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Seis Dias do Mês de Dezembro do Ano Dois Mil e Vinte e Dois.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS

CHEFE DE GABINETE

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

LEI Nº 3.292, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.960,00"

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA 3.192/2021, no valor de **R$ 3.960,00** (três mil, novecentos e sessenta reais) proveniente de superávit financeiro do exercício anterior, sob as seguintes classificações orçamentárias:

Ficha	U. Exec.	Unidade Orçamentária	Programa	Func. Progr.	Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
	02.09.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	0013	08.241.0013.2074	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.500.0001		3.960,00
TOTAL							0,00	3.960,00

Art. 2º. Ficam incluídos junto ao PPA – Plano Plurianual, Lei nº 3.181/2021, e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.182/2021, para o Exercício de 2022, todas as modificações promovidas por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 06 de Dezembro de 2022, 133º Ano de Fundação e 77º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Seis Dias do Mês de Dezembro do Ano Dois Mil e Vinte e Dois.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS

CHEFE DE GABINETE

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

PORTARIA Nº 220, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** aposentadoria compulsória por idade, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Complementar Federal nº 152, art. 2º, assim como Ofício SECADM/RH nº 784/2022, da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Aguaí;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar/Dispensar, nos termos da Lei, a contar do dia **05 de dezembro de 2022**, o Sr. **GENESIO PANCHIERI**, Empregado Público Municipal, com o cargo de **VIGIA**, admitido em 01/08/1986, portador do RG nº 5463848 e do CPF nº 870217818-49, por aposentadoria compulsória por idade, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Complementar Federal nº 152, art. 2º.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 06 de Dezembro de 2022, 133º Ano de Fundação e 77º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Seis Dias de Dezembro do Ano Dois Mil e Vinte e Dois.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS

CHEFE DE GABINETE

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

PORTARIA Nº 221, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Municipal nº 2.515/2014, 2642/2017, 2643/2017, e legislação correlata, assim como Ofício SECADM/RH nº 786/2022, da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Aguaí;

RESOLVE

Artigo 1°. EXONERAR, nos termos da Lei, o Sr. **PAULO SERGIO DIOGO,** portador do RG nº 25142315-3 e do CPF nº 294732658-08, das funções de **GERENTE DE SEÇÃO II – DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE,** Referência 120, a contar de 02 de Dezembro de 2022.

Artigo 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 019, de 01 de Fevereiro de 2017.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 06 de Dezembro de 2022, 133º Ano de Fundação e 77º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Seis Dias de Dezembro do Ano Dois Mil e Vinte e Dois.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS

CHEFE DE GABINETE

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.